

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 89/2026

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DO EXPEDIENTE INTERNO DOS SETORES QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.”

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o volume de processos licitatórios, de contratações diretas e de execução da despesa em tramitação, e a necessidade de assegurar sua instrução e conclusão em tempo hábil;

CONSIDERANDO que a concentração do atendimento em período determinado permite reservar tempo exclusivo à análise técnica dos processos, sem prejuízo do direito de acesso dos usuários aos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído regime de organização do atendimento e do expediente interno nos seguintes setores da Administração:

- I - Setor de Compras;
- II - Setor de Contabilidade;
- III - Setor de Licitações e Contratos;
- IV - Setor de Planejamento;

Art. 2º Nos setores relacionados no art. 1º, o expediente será organizado da seguinte forma:

- I - No turno da manhã: atendimento ao público, aos fornecedores e às Secretarias Municipais;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

II - No turno da tarde: expediente interno, destinado exclusivamente à instrução, à análise e ao andamento de processos administrativos, especialmente os licitatórios, os de contratação direta e os de execução da despesa.

Art. 3º Este Decreto não altera a jornada de trabalho dos servidores lotados nos setores relacionados no art. 1º, nem o horário de funcionamento da Prefeitura, mantido o controle regular de frequência.

Art. 4º O horário de atendimento estabelecido neste Decreto será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, mediante aviso afixado na entrada de cada setor e por comunicação às Secretarias Municipais.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral expedir as orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 05 de outubro de 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Juliano Pilger do Amaral

Sec. de Adm. e Coordenação Geral

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

Assinantes



Ederson Wink

Assinou em 05/10/2026 às 15:26:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ederson Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



JULIANO PILGER DO AMARAL

Assinou em 05/10/2026 às 15:26:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.191.590-**.

Eu, JULIANO PILGER DO AMARAL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

82M-Q34-1OZ-8M6